



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.253, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Formação	Carga Horária	Remuneração R\$
02	Monitores	Ensino Médio Completo	40 horas	Cf. Lei Complementar nº 162, de 05 de dezembro de 2023
01	Professor de Anos Iniciais/Educação Infantil	Curso de Nível Médio em Magistério, Pedagogia ou Curso Normal Superior	20 horas	
01	Serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	

§ 1º Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades da administração pública.

§ 2º Para adequação das atividades escolares, poderá ocorrer pequenos ajustes de carga horária do professor contratado, aplicando-se o art. 30 da Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º As contratações previstas nesta lei serão precedidas de processo seletivo simplificado ou aproveitarão processo seletivo vigente.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM
26 DE MARÇO DE 2024.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Angélica Hochmuller Fagundes
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**